

Lei nº 479/63

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar em verbas que especifica José Antonio Faria, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e Banca de Juiz de Paz, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Decreto e Eleição publica a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir uma prestação de Contabilidade, um crédito no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) destinado a suplementar as dotações abaixo mencionadas:

	51º - Administração Municipal	
1.20	Prefeitura	
1.20.1	Despêso da Prefeitura	
1.20.1 - 8.09.3	Material de Consumo	
	I - Aquisições de honorários, impressos, papéis, etc. -	R\$ 100.000,00
	II - Aq. de materiais para limpeza e conservação de prédios -	R\$ 30.000,00
	Total	R\$ 130.000,00

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar correrá por conta de anulação parcial da dotação abaixo:

	52º - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado	
4.30	Escolas Municipais	
4.30.1	Langue Infantil	
4.30.1 - 8.33.1	Instituto de Arte	
	Reserva Variável	
	I - Empenamentos de duas Professoras	R\$ 150.000,00
	Total	R\$ 150.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 3 de setembro de 1963.

José Antonio Faria
Prefeito Municipal

Registada na Secretaria do Expediente e publicada no Boletim Municipal, na mesma data.

Paulo Sant'anna
Secretário